



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
TEXTOS FINAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 2018

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a *Política Nacional de Resíduos Sólidos*, para incentivar projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei destina-se a fomentar a atividade industrial de produção de biogás, biometano e energia elétrica a partir de resíduos sólidos em aterros sanitários.

Art. 2º Dê-se aos arts. 42 e 44 da Lei nº 12.305, de 2010, a seguinte redação:

“**Art. 42.**

.....

VIII –;

IX – elaboração e execução de projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As medidas indutoras e linhas de financiamento relativas ao inciso IX não incentivarão a incineração de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, preservando o ofício dos catadores que trabalham na separação desses resíduos.” (NR)

"Art. 44.

.....
III –

IV – projetos de aproveitamento energético de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As normas de que trata o *caput*, no caso do inciso IV, não incentivarão a incineração de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, preservando o ofício dos catadores que trabalham na separação desses resíduos.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de Dezembro de 2022

Senador Otto Alencar, Presidente Eventual

Senador Jean Paul Prates, Relator